



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 20 de abril de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 458

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 20 de abril de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 458

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Decretos

Portarias

Licitações e Contratos

Comunicados

3
3
3
6
9
9
9

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.501, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

Concede Revisão Geral Anual dos salários, gratificações e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários, gratificações e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, na ordem de 12,5 % (doze inteiros e cinco décimos por cento), a partir de 1º de abril de 2023.

Parágrafo único. As novas tabelas de vencimentos serão aprovadas por Decreto, obedecendo ao critério mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º O piso salarial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Barra Bonita é fixado no valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2023, para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, atendendo o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

19 de abril de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.502, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra

Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o auxílio alimentação, consolida a legislação municipal nessa matéria e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O “Auxílio Alimentação” fica fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais) por mês.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de abril de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

19 de abril de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.503, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dá nova redação à Lei nº 3.048, de 29 de abril de 2013, que autoriza o Poder Executivo a instituir Vantagem Pecuniária Individual aos servidores públicos municipais.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.048, de 29 de abril de 2013, e seu § 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Vantagem Pecuniária Individual, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), aos servidores municipais, inclusive autárquicos, inativos e pensionistas, que tenham como salário base o valor de até R\$ R\$ 2.902,02 (dois mil, novecentos e dois reais e dois centavos).

§ 1º A Vantagem Pecuniária Individual que trata o caput será concedida aos servidores municipais, inclusive autárquicos, inativos e pensionistas, que perceberem salário base no valor de até R\$ 2.902,02 (dois mil, novecentos e dois reais e dois centavos), após a Revisão Geral Anual.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de abril de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
19 de abril de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.504, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Legislativo a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal, aposentados e pensionistas e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal, inclusive os inativos, aposentados e pensionistas, na ordem de 12,5% (doze e meio por cento), a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a aprovar por ato da mesa a nova tabela de vencimentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, obedecendo-se a majoração mencionada no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
19 de abril de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.505, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Altera o art. 3º da Lei 2.319, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Auxílio Alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.319, de 31 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Auxílio Alimentação fica fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais) por mês, e será utilizado para a aquisição de produtos alimentícios através de vale-compras, cartão eletrônico ou magnético ou outro meio compatível.”

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
19 de abril de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.506, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a despesa de viagem de pessoas hipossuficientes para Tratamento de Saúde Fora do Estado de São Paulo - TSFES, no Município da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de Auxílio para o custeio de despesas de viagens em tratamento de saúde fora do Estado de São Paulo, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS), a pessoas reconhecidamente hipossuficientes domiciliadas no Município da Estância Turística de Barra Bonita.

§ 1º Por Tratamento de Saúde Fora do Estado de São Paulo - TSFES, entendem-se despesas decorrentes do deslocamento de pacientes e de seu acompanhante, ou somente deste último, quando houver necessidade justificada, para a realização de consultas, exames ou tratamentos de saúde, ainda não disponibilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito Municipal e Estadual.

§ 2º Para os fins desta Lei consideram-se despesas decorrentes do tratamento em saúde fora do Estado de São Paulo, o transporte para o local de destino e no próprio local de tratamento, a hospedagem e a alimentação de paciente e um acompanhante enquanto perdurar o tratamento ou por necessidade justificada.

§ 3º O Auxílio TSFES será concedido, exclusivamente,

a pacientes reconhecidamente hipossuficientes domiciliadas no Município, atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) através da rede pública ou conveniada/contratada.

§ 4º Excepcionalmente, poderá ser autorizado o custeio de despesas de viagem e alimentação para pessoas da família restrita do paciente, quando solicitado essa presença pelo médico onde se encontra internado o paciente, desde que este esteja recebendo atendimento através do SUS.

Art. 2º O TSFES somente será autorizado, a critério do Secretário Municipal de Saúde ou do Secretário Municipal de Transportes, desde que:

I - O paciente esteja sendo atendido pelo SUS;

II - Quando necessária a presença de alguém da família, os interessados comprovem não possuir meios de realizar e prover as despesas de transporte e viagem;

III - Após parecer socioeconômico favorável do serviço de assistência social do município.

Art. 3º A presente Lei, observada as previsões contidas na legislação e atos normativos vigentes, poderá ser regulamentada pelo Executivo por Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

19 de abril de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados pela entidade na consecução de seus objetivos sociais, nos termos do plano de trabalho a ser aprovado pelo Município.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

19 de abril de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.507, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade Associação SOS Focinho Carente, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº 3.466/2022 (LDO) e do artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2023, subvenções sociais à entidade sem fins lucrativos Associação SOS Focinho Carente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.838.740/0001-13, no valor de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Decretos

DECRETO Nº 6.337, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.484, de 1º de dezembro de 2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo as especificações das suplementações e anulações as discriminadas nos anexos que este acompanham.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
19 de abril de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao			VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA				
S U P L E M E N T A C A O								
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	01745	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			5.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	28 846 9003 - 0012	01	01831	INDENIZACOES			12.000,00
18.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2338	01	02008	IMPLANTACAO DE SESSOES DE EQUOTERAPIA E HIDROTER			38.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO								55.000,00
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S								
EXCESSO DE ARRECADAcao		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO		OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO		TOTAL
0,00		55.000,00	0,00		0,00	0,00		55.000,00
CLASSIFICACAO								
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao			VALOR LANÇADO
A N U L A C A O D E D O T A C O E S								
19.01.00	4.4.90.00.00	15 122 5010 - 2192	02	01816	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS			55.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO								55.000,00

ANEXO I							CREDITO SUPLEMENTAR		
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ORGAO		:	07.00	SECRETARIA MUN REL PUBL E COMUNICACAO					
UNIDADE		:	07.01	SECRETARIA MUN REL PUBL E COMUNICA\200AO					
FUNCIONAL		PROGRAMATICA		CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
				ECON.	NAT.	DE			R\$
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao		DESP.		APLIC.			
04								ADMINISTRACAO	
04.122								ADMINISTRACAO GERAL	
04.122		7001						ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122		7001.2039						MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
				3				DESPESAS CORRENTES	
				3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
				3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
							01	TESOURO	5.000,00
ORGAO		:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
UNIDADE		:	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA\200AO					
FUNCIONAL		PROGRAMATICA		CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
				ECON.	NAT.	DE			R\$
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao		DESP.		APLIC.			
28								ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846								OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846		9003						INDENIZACOES	
28.846		9003.0012						INDENIZACOES	
				3				DESPESAS CORRENTES	
				3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
				3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
							01	TESOURO	12.000,00



ORGAO		:	18.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
UNIDADE		:	18.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
FUNCIONAL			PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO					VALOR
				ECON.	NAT.	DE							R\$
Funcao/Subfuncao			Programa/ Acao		DESP.	APLIC.							
10								SAUDE					
10.301								ATENCAO BASICA					
10.301			1009					GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE					
10.301			1009.2338					IMPLANTACAO DE SESSOES DE EQUOTERAPIA E HI					
				3				DESPESAS CORRENTES					
				3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
				3	3	90		APLICACOES DIRETAS					
							01	TESOURO					38.000,00
TOTAL GERAL												55.000,00	

ANEXO II										CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO	:	19.00	SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO								
UNIDADE	:	19.01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO								
FUNCIONAL		PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO				VALOR
			ECON.	NAT.	DE						R\$
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao		DESP.	APLIC.						
15							URBANISMO				
15.122							ADMINISTRACAO GERAL				
15.122		5010					GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA				
15.122		5010.2192					MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				
			4				DESPESAS DE CAPITAL				
			4	4			INVESTIMENTOS				
			4	4	90		APLICACOES DIRETAS				
						02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN				-55.000,00
TOTAL GERAL										-55.000,00	

Portarias

PORTARIA Nº. 9.640, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidora para exercer a função gratificada que especifica, e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 165, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 166, de 10 de março de 2021, e Lei Complementar nº 184, de 17 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora SIDINEIA SANTOS PEREIRA, portadora do RG/SP. 26.269.788-0, ocupante do emprego público efetivo de Técnico do Executivo VI, designada para, a partir da presente data, exercer a função gratificada de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO – TURISMO.

Art. 2º Fica concedida à servidora designada no artigo anterior, uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento), calculada sobre o seu salário base, nos termos da Lei Complementar nº. 165, de 30 de novembro de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, podendo ser suplementadas em ocasião oportuna e se necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 19 de abril de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 013/2023, objetivando a aquisição de um termonebulizador para uso veicular, na data de 18/04/2023, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da empresa Sistema Produtos Domissanitários Ltda Epp, item 01, no valor total de R\$ 27.490,00, com todas as demais condições conforme edital.

Barra Bonita, 19 de abril de 2023. José Luís Ricci. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Extrato de Contrato: Contrato nº 093/2023; Inexigibilidade nº 4.008/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Oitava Produções de Eventos e Locação de Equipamentos Ltda Me; Objeto: Uma apresentação do conjunto musical, Trio Vírgulino, em palco a ser montado no Centro Recreativo Paulo Bigliassi, Praça do Skate, para os Festejos do Dia do Trabalhador; Valor do Contrato: R\$ 26.000,00; Vigência do Contrato: dia 30/04/2023; Data do Contrato: 17/04/2023.

Extrato de Contrato: Contrato nº 094/2023; Dispensa de Licitação nº 4.231/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Marcela Silva Almendros Me; Objeto: Ministrar curso presencial visando implementação das rotinas sobre a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD para órgãos públicos e autarquias); Valor do Contrato: R\$ 9.900,00; Vigência do Contrato: 60 dias; Data do Contrato: 17/04/2023.

Extrato de Prorrogação Contrato: Contrato nº 095/2023; Dispensa de Licitação nº 2.738/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Imobiliária e Administradora SBM Ltda; Objeto: Havendo interesse do Município locatário e concordância do locador, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de prorrogar o prazo para locação, reajustada pelo IGPM/FGV; Valor do Contrato: R\$ 19.034,16; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 13/04/2023.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 096/2023; Pregão Presencial nº 029/2019; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: MRB Materiais de Construção Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, visando fornecimento de concreto, reajustada pelo IGPM/FVG; Valor do Contrato: R\$ 69.594,00; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 13/04/2023.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 097/2023; Pregão Presencial nº 032/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Riopar Mult Service Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária e havendo concordância da contratada, com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem

promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 23% do valor total; Valor do Contrato: R\$ 7.163,00; Vigência do Contrato: até 10/06/2023; Data do Contrato: 17/04/2023.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 098/2023; Pregão Presencial nº 089/2018; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Moya Comércio Representações, Serviços Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados; Valor do Contrato: R\$ 49.390,73; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 14/04/2023.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 099/2023; Dispensa de Licitação nº 4.219/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Melo Imóveis Ltda Me; Objeto: Havendo interesse do Município locatário e concordância do locador, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de prorrogar o prazo para locação, reajustada pelo IGPM; Valor do Contrato: R\$ 12.056,04; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 18/04/2023.

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

PAULO SERGIO BARBOSA MORAES

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**RICHARD VALENTIM
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br